



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, ATUÁRIA, CONTABILIDADE**  
**E SECRETARIADO.**  
**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**CYNARA DA COSTA ROMÃO**

**O IMPACTO NOS RESULTADOS DA ADESÃO DE UMA IE AO PROUNI: O CASO**  
**DA FACULDADE ABC**

**FORTALEZA**

**2013**

**CYNARA DA COSTA ROMÃO**

**O IMPACTO NOS RESULTADOS DA ADESÃO DE UMA IE AO PROUNI: O CASO  
DA FACULDADE ABC**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado  
para obtenção do grau de Bacharel no curso de  
Ciências Contábeis da Universidade Federal  
do Ceará- UFC.

Orientador (a): Roberta Carvalho Alencar

**FORTALEZA  
2013**

## **O IMPACTO NOS RESULTADOS DA ADESÃO DE UMA IE AO PROUNI: O CASO DA FACULDADE ABC**

CYNARA DA COSTA ROMÃO

### **RESUMO**

O crescimento do número de instituições privadas de ensino superior, com finalidade lucrativa, desde a criação do Programa Universidade para Todos (PROUNI) demonstra que esse segmento está sendo rentável. O presente estudo avalia em que medida o PROUNI beneficia uma instituição de ensino (IE), no Ceará, citada como Faculdade ABC e busca entender o impacto da renúncia fiscal proveniente do programa sobre a rentabilidade da citada instituição. Para tanto, realizou-se uma pesquisa descritiva conduzida por meio de análise bibliográfica e documental, referente ao ano de 2012. A pesquisa será feita através de um comparativo com a demonstração de resultado da Faculdade ABC, que adere ao PROUNI, e com uma simulação, na conjectura que a instituição não fosse adepta ao programa. Em linhas gerais, os resultados demonstram que a rentabilidade da Faculdade ABC com a adesão do programa foi majorada em 20%, além de diminuir a quantidade de vagas ociosas.

**Palavras-chave:** Ensino superior, com finalidade lucrativa. PROUNI. Rentabilidade.

### **1. INTRODUÇÃO**

O sistema educacional superior brasileiro era um sistema de elite, até a década de 90, pois incluía apenas 10% da população da faixa etária dos 18 aos 24. Para caracterizar um sistema de massa, o sistema deve absorver de 15% a 33% dessa população, e para ser considerado universal, deve absorver mais de 33% (GUERRA, FERNANDES, 2009).

Como forma de reverter esses números desfavoráveis, o Plano Nacional de Educação (PNE) de 2001, estipulou a meta de que até 2010, pelo menos 30% da população na faixa de 18 a 24 anos estivesse na educação superior. Somado a isso a dificuldade do Estado em ofertar um número de vagas no Ensino Superior público que atenda a demanda existente fez com que o governo federal criasse o Programa Universidade Para Todos (PROUNI).

O PROUNI foi criado com a finalidade de estabelecer a concessão de bolsas de estudos integrais e parciais em cursos de graduação ou cursos sequenciais de formação específica a estudantes de baixa renda; portadores de deficiência, nos termos da lei; e professores da rede pública de ensino, em cursos de licenciatura, normal superior e Pedagogia, destinados ao magistério da educação básica e independentemente de renda (art.2º. da Lei nº 11.096/05).

As bolsas concedidas pelo governo não são ofertadas em espécie, mas em forma de incentivo fiscal para as instituições privadas, que passam a gozar de isenção total de impostos: a isenção recairá sobre o lucro nas hipóteses do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), e sobre o valor da receita auferida, nas hipóteses da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e do Programa de Integração Social (PIS).

Portanto, o problema científico desta pesquisa: Qual o reflexo no resultado contábil de uma Instituição de Ensino Privada, Faculdade ABC, em 2012, no estado do Ceará, devido às isenções da lei do PROUNI?

Para avaliar o impacto das medidas, torna-se necessário entender como as mesmas funcionam e quais as consequências possíveis. Portanto, para o alcance do objetivo geral foram dispostos os seguintes objetivos específicos: contextualizar a educação privada no Brasil, as motivações do Governo Federal para a criação do programa; a legislação do PROUNI, considerando os tributos isentos (IRPJ, CSLL, PIS e COFINS), o Lucro da Exploração; analisar os incentivos fiscais previstos para as instituições educacionais de ensino superior e identificar o impacto dos benefícios fiscais no resultado contábil da Instituição de Ensino.

Diante disto, a pesquisa avalia de que modo e em que medida a instituição educacional (IE) se beneficia com o PROUNI.

O estudo encontra-se estruturado em cinco seções. A primeira seção refere-se à introdução, abordando o problema da pesquisa, os objetivos geral e específicos e a justificativa da pesquisa. A segunda seção apresenta o referencial teórico que trata sobre Programa Universidade para Todos (PROUNI), as isenções fiscais para as faculdades que aderirem e o Lucro da Exploração.

Na seção seguinte, apresenta-se a metodologia utilizada para o alcance do objetivo do estudo, classificando-o quanto o ambiente da pesquisa, a caracterização da pesquisa, a forma da coleta dos dados e análise dos dados. Na quarta seção foi realizado o estudo de caso tratando da análise do reflexo financeiro na Faculdade ABC devido à aderência ao PROUNI. Por fim apresenta-se a quinta seção com a conclusão da pesquisa.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 Evolução da Educação Superior Privada no Brasil.

A educação do ensino superior privado no Brasil cresceu de forma exponencial nestes últimos anos. O censo da educação superior brasileira feito pelo Instituto Nacional de Educação Profissional (INEP), referente ao ano de 2011, apresenta um panorama desse setor no Brasil, conforme Tabela 1:

Tabela 1. Evolução do número de matrículas de graduação- Brasil- 2002-2011

| <b>Categoria</b>      | <b>Pública</b> | <b>Privada</b> | <b>Total Geral</b> |
|-----------------------|----------------|----------------|--------------------|
| <b>Administrativa</b> |                |                |                    |
| <b>2002</b>           | 1.085.977      | 2.434.650      | 3.520.627          |
| <b>2003</b>           | 1.176.174      | 2.760.759      | 3.936.933          |
| <b>2004</b>           | 1.214.317      | 3.009.027      | 4.223.444          |
| <b>2005</b>           | 1.246.704      | 3.321.094      | 4.567.798          |
| <b>2006</b>           | 1.251.365      | 3.632.487      | 4.883.852          |
| <b>2007</b>           | 1.335.177      | 3.914.970      | 5.250.147          |
| <b>2008</b>           | 1.552.953      | 4.225.064      | 5.808.017          |
| <b>2009</b>           | 1.523.864      | 4.430.157      | 5.954.021          |
| <b>2010</b>           | 1.643.298      | 4.736.001      | 6.379.299          |
| <b>2011</b>           | 1.773.315      | 4.966.374      | 6.739.689          |

Fonte: MEC/Inep 2012

Destaca-se o crescimento acentuado do número de alunos matriculados de aproximadamente 100%, de 2002 a 2011, na categoria privada. Esse aumento ocorreu devido ao crescimento significativo do número de faculdades com finalidade lucrativa.

A partir da Tabela 2, é possível verificar o crescimento do número de instituições de educação superior pública e privada no Brasil, de 1994 a 2011.

Tabela 2. Demonstrativo percentual e crescimento do número de instituições de educação superior por categoria administrativa. Brasil 1994 -2011.

| Ano  | Total | Pública | %    | Privada | %    |
|------|-------|---------|------|---------|------|
| 1994 | 851   | 218     | 25,6 | 633     | 74,4 |
| 1997 | 900   | 211     | 23,4 | 689     | 76,6 |
| 2000 | 1.180 | 176     | 14,9 | 1.004   | 85,1 |
| 2003 | 1.859 | 207     | 11,1 | 1.652   | 88,9 |
| 2006 | 2.270 | 248     | 10,9 | 2.022   | 89,1 |
| 2009 | 2.314 | 245     | 10,6 | 2.069   | 89,4 |
| 2011 | 2.365 | 284     | 12,0 | 2.081   | 88,0 |

Fonte: MEC/Inep 2012

Observamos que o setor público pouco expandiu, comparado à expansão do setor privado. O principal incentivador dessa expansão do ensino superior privado no Brasil foi o Governo Federal com a criação do Programa Universidade para Todos (PROUNI).

## 2.2 Programa Universidades para Todos (PROUNI)

Antes do lançamento do PROUNI, o setor educacional privado superior passava por um período de incertezas (CARVALHO; LOPREATO, 2005). A inadimplência e evasão de alunos, combinadas com a maior concorrência e o conseqüente aumento de vagas ociosas, instigaram as associações representativas desse segmento a pressionar o Governo Federal para que tomasse ações que minimizassem os problemas mencionados. Do outro lado, de acordo com Cardoso (2008), Barreiro e Terribili Filho (2007) e Almeida (2006), o Governo se via pressionado por organismos multilaterais, como o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial. Esses organismos, de acordo com Bettiol Junior (2005), exigiam cortes de gastos públicos justamente quando era necessário aumentar a oferta de vagas na educação superior, já que uma meta do Plano Nacional de Educação (PNE) era ter, até 2010, 30% da população nacional entre 18 e 24 anos nesse nível de ensino.

Antes do lançamento do PROUNI, as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) enfrentavam um período de crise, fato comprovado pelo relatório elaborado pelo Grupo de Trabalho Interministerial (GTI), criado para analisar e apresentar um plano de ação para as referidas instituições. O GTI apresentou um elenco de ações emergenciais para enfrentar a crise das IFES. Portanto, estando as IFES em tal situação, o Governo precisava contar com o setor privado, se quisesse alcançar a meta supracitada do PNE.

Para Carvalho e Lopreato (2005), o discurso fundamentado na meta do PNE tenta encobrir a pressão das IES privadas e as entidades que as representam, justificada pelo alto número de vagas ociosas e alto índice de inadimplência.

A tabela abaixo apresenta a evolução percentual das vagas ociosas na educação superior brasileira, de 1996 a 2004, para os índices da educação privada.

Tabela 3. Evolução do percentual de vagas ociosas- Brasil- 1996-2004

| Categoria | 1996  | 1997  | 1998  | 1999 | 2000  | 2001  | 2002  | 2003  | 2004  |
|-----------|-------|-------|-------|------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Geral     | 22,9% | 22,4% | 21,6% | 23%  | 31,5% | 31,2% | 37,4% | 42,2% | 49,5% |

Fonte : INEP, 2006, p. 18

Segundo os dados do INEP (2006), em 2004, do total de vagas disponíveis no ensino superior 2.320.421, apenas 1.303.110 (56,2%) foram preenchidas, permanecendo ociosas 1.017.311 vagas (43,8%).

Como o Governo não tinha recursos para investir nas IFES poderia aplicar de forma indireta nas IES privadas por meio de isenções de tributos, e ao mesmo tempo acabando com

o seu principal problema, que eram as vagas ociosas, arrefecendo os ânimos desse segmento e alcançando a meta já mencionada do PNE.

Assim, o Governo conseguiu aprovar em 13 de janeiro de 2005, a Lei nº 11.096/05, que instituiu o PROUNI. Por meio desse Programa, foi possível conceder benefícios fiscais às IES privadas com finalidades de lucro, atendendo aos reclamos dessa iniciativa, além de o PROUNI ter sido considerado um programa social.

De acordo com a Lei nº 11.096/05, o PROUNI consiste na troca de bolsas de estudo (integrais e parciais) em instituições de ensino superior (IES) privadas, destinadas a alunos carentes que cumpram um conjunto de condições, por isenção de alguns impostos federais, que deveriam ser pagos pelas IES participantes do programa. O programa concede bolsas de estudo, na proporção de 100%, 50% e 25%, em IES privadas, aos estudantes de cursos de graduação e sequenciais de formação específica. Seu objetivo é conceder bolsas de estudo a estudantes egressos do Ensino Médio da rede pública ou da rede particular na condição de bolsistas integrais ou parciais, cuja renda familiar *per capita* seja, no máximo, de três salários mínimos, oferecendo, no mínimo, uma bolsa integral para cada nove estudantes regularmente pagantes ou oferecer uma bolsa integral para cada dezenove estudantes regularmente pagantes, desde que ofereça, adicionalmente, quantidade de bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento) na proporção necessária para que a soma dos benefícios concedidos na forma desta Lei atinja o equivalente a 10% (dez por cento) da receita anual dos períodos letivos que já têm bolsistas do PROUNI.

Ao aderir o programa, as instituições terão isenção de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e do Programa de Integração Social (PIS), decorrentes da realização de atividades de ensino superior privado, proveniente de cursos de graduação ou cursos sequenciais de formação específica.

Segundo Carvalho (2006, p. 2), [...] “o principal instrumento financeiro direcionado à iniciativa privada para a delegação de políticas trata-se a da imunidade e isenção de tributos. A desoneração fiscal de cunho social tem o propósito de compensar ações complementares às funções típicas de estado desenvolvidas por entidades civis”. Este financiamento direto foi denominado pela Secretaria da Receita Federal (SRF) até 2003 de benefício tributário, mas a partir de 2004 foi substituído pelo termo “gasto tributário”, entendido pelos “gastos indiretos do governo realizados por intermédio do sistema tributário visando atender objetivos econômicos e sociais. Tem caráter compensatório, quando o governo não atende adequadamente a população dos serviços de sua responsabilidade, ou tem caráter incentivador, quando o governo tem a intenção de desenvolver determinado setor ou região”. (SRF, 2011, p.13).

### **2.3 Renúncia Fiscal- Tributos Abrangidos pelo PROUNI**

Os gastos tributários com o PROUNI segundo Carvalho (2006) “[...] abrange a história recente da educação superior brasileira. Este mecanismo tonou-se elemento central no financiamento do segmento particular, à medida que promoveu o crescimento intensivo dos estabelecimentos na prosperidade econômica e, principalmente, garantiu a continuidade da atividade educacional em períodos de crise econômica ou de queda da demanda, por meio de redução de seu impacto sobre custos e despesas inerentes à prestação dos serviços”.

O resultado do gasto tributário realizado pelo Governo, através do incentivo fiscal recebido pelas faculdades de ensino superior privado pode ser observado na Tabela 4, cujas informações mostram a evolução dos gastos tributários referente ao PROUNI, por tipo de tributo de 2007 a 2011:

Tabela 4. Evolução dos gastos tributários por tipo de produto- Brasil- 2007-2011

| <b>Tributo</b> | <b>2007</b> | <b>2008</b> | <b>2009</b> | <b>2010</b> | <b>2011</b> |
|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| <b>IRPJ</b>    | 157.349.448 | 176.851.366 | 197.828.356 | 243.317.748 | 165.052.217 |
| <b>CSLL</b>    | 52.966.699  | 60.541.965  | 91.404.602  | 84.093.306  | 49.356.147  |
| <b>PIS</b>     | 24.655.476  | 35.043.071  | 42.983.008  | 44.646.068  | 46.225.656  |
| <b>COFINS</b>  | 113.794.503 | 161.737.253 | 198.383.113 | 206.058.777 | 213.349.182 |
| <b>Total</b>   | 348.766.126 | 434.173.655 | 530.599.079 | 578.115.899 | 473.983.202 |

Fonte: Receita Federal do Brasil 2008/2010

Segundo pesquisa desenvolvida pelo Sindicato Nacional dos Docentes de Instituições de Ensino Superior (Andes – SN), o governo pode deixar de arrecadar R\$ 4 bilhões em 4 anos, e que com ¼ desse valor poderiam ser abertas 400 mil vagas no ensino superior estatal.

#### Segundo Guerra e Fernandes (2009)

A escolha do governo brasileiro por um programa que beneficia instituições privadas com finalidade lucrativa torna emblemático o desvio brasileiro em relação à privatização do ensino, tendência bastante presente em uma série de países. Como bem atesta Nunes (2007), em países nos quais há forte presença do setor privado, este é tolerado e regido por uma legislação própria. Entretanto, no Brasil criam-se políticas públicas claramente dirigidas ao setor privado, que suscitam dúvidas sobre a sua real eficácia em relação aos efeitos e impactos.

Os incentivos fiscais da lei do PROUNI recairão sobre o valor da receita auferida, nas hipóteses do Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e sobre o lucro nas hipóteses do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL).

O Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) surgiu na década de 60 com a Constituição Federal de 1967. Na modalidade cumulativa, o percentual do PIS é de 0,65% sobre o faturamento.

No ano de 2002, com a edição da Lei nº 10.637, surgiu o método não cumulativo para apuração do PIS/PASEP para as empresas de lucro real. A principal mudança do método convencional foi a alíquota, que passou de 0,65% para 1,65% e as empresas passaram a deduzir o valor devido de PIS/PASEP com créditos permitidos em lei.

Ao final do ano de 1991, com a Lei Complementar nº 70, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) foi criada com o intuito de tributar o faturamento mensal das entidades. A COFINS nasceu sob a forma cumulativa com alíquota atual de 3% sobre o faturamento.

A partir do ano de 2004, assim como o PIS/PASEP, a COFINS seguiu o método não cumulativo, entrando em vigor com a Lei nº 10.833/03. A COFINS possui cobrança diferenciada para alguns setores, sendo a alíquota mais comum a de 7,6% no modo não cumulativo, havendo o desconto de créditos.

O IRPJ foi instituído com a Lei n. 4.625, de 31 de Dezembro de 1922, é um imposto cobrado sobre o lucro das empresas. A base de cálculo referida ao IRPJ é o valor do resultado líquido com adições e exclusões previstas em lei, sendo este apurado no Livro de Apuração do Lucro Real (LALUR).

A Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) foi instituída pela Lei nº 7.689/88. Conforme Santos e Barros (2007, p. 565), “são contribuintes da CSLL todas as pessoas jurídicas domiciliadas no país e que lhe são equiparadas pela legislação do IRPJ”. Deste modo, a CSLL deve seguir as mesmas lógicas de apuração e pagamento que o IRPJ.

A instituição de ensino que tiver isenção de IRPJ e CSLL deverá apurar o lucro da exploração referente às atividades sobre as quais recaia a isenção.

#### **2.4 Lucro da Exploração**

Considera-se lucro da exploração o lucro líquido do período de apuração, antes de deduzida a provisão para a CSLL e a provisão para o imposto de renda, ajustado pela exclusão dos valores a seguir:

- a) da parte das receitas financeiras que exceder às despesas financeiras;
- b) dos rendimentos e prejuízos das participações societárias;
- c) dos resultados não operacionais;
- d) os resultados obtidos em operações realizadas no exterior;
- e) do valor baixado de reserva de reavaliação, nos casos em que o valor realizado dos bens objeto da reavaliação tenha sido registrado como custo ou despesa operacional e a baixa da reserva tenha sido efetuada em contrapartida à conta de:
  - e.1) receita não operacional; ou
  - e.2) patrimônio líquido, não computada no resultado do mesmo período de apuração.
- f) a reserva especial (art. 2º da Lei nº 8.200, de 1991) computada para determinação do lucro real em razão da realização de bens ou direitos mediante alienação, depreciação, amortização, exaustão ou baixa a qualquer título;
- g) a parcela do lucro inflacionário apurado na fase pré-operacional, realizado a partir do período em que o empreendimento instalado na área de atuação das extintas Sudene ou Sudam, entrar em fase de operação; e
- h) os tributos e contribuições com exigibilidade suspensa, na forma dos incisos II a IV do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional (CTN), adicionados ao lucro líquido, para efeito de determinação do lucro real.

O lucro da exploração serve como base de cálculo de isenção e/ou redução do imposto de renda das atividades ou empreendimentos objeto de incentivo, já que, por disposição legal, os benefícios desses incentivos fiscais devem ser calculados em função do lucro da exploração (DL nº 1.598/77, art. 19, § 1º e Lei nº 7.959/89, art. 2º).

Quando a pessoa jurídica beneficiária de incentivos fiscais não possuir um sistema de contabilidade capaz de manter os registros contábeis específicos para destacar e demonstrar o resultado de cada atividade, incentivada ou não, este será calculado na proporção da relação percentual entre as receitas líquidas de cada atividade e a receita líquida total, através do Lucro da Exploração.

As isenções do IRPJ e da CSLL serão calculadas sobre a parcela do lucro da exploração da atividade incentivada. O objetivo da apuração do lucro da exploração é permitir que o incentivo fiscal do IRPJ e da CSLL atinja somente o lucro relativo à atividade a ser beneficiada, ou seja, no caso do presente estudo, somente aquele decorrente do ensino de graduação e cursos sequenciais de formação específica.

### **3. METODOLOGIA**

De acordo com Alves (2007), a metodologia é o momento em que há a escolha dos procedimentos que serão adotados para a concretização dos objetivos da pesquisa.



Esta permite ao pesquisador uma melhor compreensão dos variados fatores que influenciam no assunto abordado, conforme é destacado por Oliveira (1997).

De acordo com Marconi e Lakatos (2005, p. 119), é um “conjunto de procedimentos sistemáticos, baseado no raciocínio lógico, que tem por objetivo encontrar soluções para problemas propostos, mediante a utilização de métodos científicos”.

Em relação aos objetivos, emprega-se para esta pesquisa a forma descritiva, pois, segundo Marconi e Lakatos (2007, p. 54), este tipo de pesquisa “[...] descreve as características de uma população ou fenômenos, ou ainda estabelece relações entre fenômenos (variáveis)”. Diante do exposto, este proporcionou a pesquisadora descrever e analisar o objeto do estudo em diversos fatores.

Quanto à obtenção das informações contidas na fundamentação teórica, adotou-se como delineamento a pesquisa bibliográfica e documental. Segundo Alves (2007, p. 55), a pesquisa bibliográfica “[...] é aquela desenvolvida exclusivamente a partir de fontes já elaboradas – livros, artigos científicos, publicações periódicas [...]”. Assim, esta pesquisa foi realizada por meio de pesquisas em fontes bibliográficas já existentes, pois esta oferece uma ampla gama de informações necessárias para a elaboração deste.

A finalidade da pesquisa bibliográfica é proporcionar ao pesquisador uma relação direta com informações referentes ao assunto abordado (MARCONI, LAKATOS, 2005), sendo que este tipo de pesquisa é de extrema importância para a edificação do presente estudo.

A pesquisa documental, para Lakatos e Marconi (2007, p.62) afirma que “a característica da pesquisa documental é que a fonte de coletas de dados está restrita a documentos escritos ou não, constituindo o que se denomina de fontes primárias”.

Segundo Gil (2002, p.66) a pesquisa documental, comparada à pesquisa bibliográfica:

A pesquisa documental assemelha-se muito à pesquisa bibliográfica. A única diferença entre ambas está na natureza das fontes. Enquanto a pesquisa bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições dos diversos autores sobre determinado assunto, a pesquisa documental vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa.

Nesta pesquisa utilizou-se a observação participante, onde “o pesquisador-observador torna-se parte integrante de uma estrutura social, e na relação face a face com os sujeitos da pesquisa realiza a coleta de informações, dados e evidências.” (MARTINS E THEOPHILO, 2009, p. 87). Quanto à observação participante, esta é uma técnica de investigação científica, utilizada na pesquisa de campo de caráter qualitativa. O investigador não só observa o trabalho de campo como também participa ou interage com o grupo pesquisado, recorrendo às técnicas com grau de formalidade diferente.

Para a abordagem do problema foi realizada uma pesquisa qualitativa, visto que esta permite ao pesquisador aprofundar-se na complexidade dos fatos e processos, pois uma pesquisa qualitativa “[...] é caracterizada pela descrição, compreensão e interpretação de fatos e fenômenos [...]” (MARTINS, THEÓPHILO, 2009, p.61), tornando-se, assim, compreensível os diversos fatores relevantes ao assunto. Diante disto, pode-se dizer que a pesquisa qualitativa permitiu a análise profunda dos dados relativos ao problema do presente trabalho.

## **4. DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS**

### **4.1 Caracterização do estudo**

A Faculdade ABC é uma sociedade anônima de capital fechado do ramo educacional com finalidade lucrativa. É uma instituição de ensino superior brasileira, localizada em Fortaleza (CE), que iniciou suas atividades acadêmicas em agosto de 2001, com cursos de graduação nas áreas de Comunicação Social e Administração.

Atualmente, com 30 cursos de graduação, 04 de pós-graduação e 03 de extensão, visa o preparo dos alunos, para que possam atingir seus objetivos educacionais e de carreira.

A presente pesquisa utilizou-se da coleta de dados disponibilizados pela Faculdade ABC através de demonstrativos financeiros e demais documentos. Observa-se que a coleta de dados realizada neste trabalho, ocorreu de modo observação participante, visto que o pesquisador interagiu com o ambiente de estudo, participando juntamente com a equipe pesquisada dos trabalhos necessários para o desenvolvimento deste projeto.

#### 4.2 Análise de Dados

A Faculdade ABC aderiu ao Programa Universidade para Todos (PROUNI), gozando dos incentivos dos recolhimentos de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, do PIS e da COFINS sobre suas receitas de graduação e de cursos sequenciais de formação específica.

A instituição possui receitas incentivadas (cursos de graduação e cursos sequenciais de formação específica) e receitas não incentivadas (pós-graduação e cursos de extensão).

Quando a pessoa jurídica beneficiária de incentivos fiscais exercer mais de uma atividade, incentivada ou não, deverá manter registros contábeis específicos para demonstrar e destacar o resultado de cada uma de suas atividades, porém quando o sistema de contabilidade da empresa não possuir essa ferramenta, o cálculo do IRPJ e da CSLL será calculado na proporção da relação percentual entre as receitas líquidas de cada atividade e a receita líquida total, denominado pela legislação fiscal como Lucro da Exploração, conforme demonstrado na Tabela 5:

Tabela 5. Demonstração do cálculo do Lucro da Exploração-Faculdade ABC.

| CÁLCULO DO LUCRO DA EXPLORAÇÃO, EM DEZ/2012                      |               |
|--|---------------|
| 1.Receita Líquida- Vendas Incentivadas                           | 45.448.420,41 |
| 2.Receita Líquida- Vendas Não Incentivadas                       | 1.629.609,78  |
| 3. Receita Líquida da Atividade Isenta                           | 96,54%        |
| 4.Receita Líquida das Demais Atividades                          | 3,46%         |
| 5.Lucro antes do IRPJ e da CSLL                                  | 35.801.181,01 |
| 6.Adições  | 1.563.635,71  |
| 6.1 Despesas Não Operacionais                                    | 10.220,24     |
| 6.2 Ajuste por diminuição valor de Investimento Avaliado pelo PL | 1.445.632,31  |
| 6.3 Variações Cambiais Passivas                                  | 107.783,16    |
| 7.Exclusões  | 32.509.936,50 |
| 7.1 Ajuste por aumento valor de Investimento Avaliado pelo PL    | 32.509.936,50 |
| 8. Lucro da Exploração (1+2-3)                                   | 4.854.880,22  |
| 8.1 IRPJ Isento  | 728.232,03    |
| 8.2 IRPJ Adicional Isento  | 461.488,02    |
| 8.3 CSLL Isenta  | 436.939,22    |
| 8.4 Total dos Tributos Isentos                                   | 1.626.659,27  |

Fonte: Dados da Pesquisa (2012).

A partir da Tabela 5, é possível constatar que a receita incentivada da Faculdade ABC corresponde a maior parte de suas vendas (Tabela 5, item 3) e através do Lucro da Exploração (Tabela 5, item 8) observa-se o montante que a instituição deixou de recolher aos cofres públicos de IRPJ e CSLL (Tabela 5, item 8.4).

A Faculdade ABC possui 7. 811 (sete mil oitocentos e onze) alunos matriculados em 2012, sendo optantes pelo PROUNI 1.057 (hum mil e cinquenta e sete), divididos em 397 (trezentos e noventa e sete) com bolsas integrais e 660 (seiscentos e sessenta) com bolsas parciais, ou seja, a instituição oferece aproximadamente 14% das suas vagas para alunos PROUNI. Com a adesão ao programa, a instituição resolve o problema crônico das IES privadas, que são as vagas ociosas e se beneficia com a isenção dos tributos (IRPJ, CSLL, PIS e COFINS) oferecendo o mínimo de bolsas possível.

Note-se, que a Faculdade ABC, possui quase o dobro de bolsas parciais em relação às integrais, segundo Guerra e Fernandes (2009), as bolsas parciais auxiliam as IES privadas a captar mais alunos e flexibilizar a composição da receita destinada ao programa. Isso demonstra que o setor privado busca a ampliação do lucro.

Para avaliar o impacto da isenção fiscal no resultado da Faculdade ABC, utilizou-se um comparativo do reflexo da adesão ao PROUNI sobre a rentabilidade da instituição. Para isso, apresenta-se um modelo simplificado da Demonstração do Resultado do Exercício, sendo que a primeira coluna contém uma simulação sem a adesão ao PROUNI e na segunda estão aqueles a partir da adesão ao programa, conforme Tabela 6:

Tabela 6. Demonstração do Resultado do Exercício Simplificado-Faculdade ABC.

| <b>Demonstração do Resultado do Exercício Simplificado - Faculdade ABC 2012</b> |                      |                   |
|---|----------------------|-------------------|
| <b>Demonstração do Resultado</b>  | <b>Faculdade ABC</b> |                   |
|   | <b>Sem PROUNI</b>    | <b>Com PROUNI</b> |
|   | <b>Valores</b>       | <b>Valores</b>    |
| 1. Receita Operacional Bruta - ROB  | 48.643.049,54        | 55.618.974,05     |
| 1.1 Receita Incentivada   | 0,00                 | 53.837.364,67     |
| 1.2 Receita Não Incentivada   | 48.643.049,54        | 1.781.609,38      |
| 2. Deduções e Abatimentos   | 3.085.504,77         | 8.540.943,86      |
| 2.1 Receitas Incentivadas   | 0,00                 | 8.388.944,26      |
| 2.1.1 Descontos Concedidos (Alunos Prouni)                                      | 0,00                 | 6.975.924,51      |
| 2.1.2 Cancelamentos e Devoluções  | 0,00                 | 337.169,71        |
| 2.1.3 ISS sobre Faturamento   | 0,00                 | 1.075.850,04      |
| 2.1.4 PIS sobre Faturamento   | 0,00                 | 0,00              |
| 2.1.5 COFINS sobre Faturamento  | 0,00                 | 0,00              |
| 2.2 Receitas Não Incentivadas   | 3.085.504,77         | 151.999,60        |
| 2.2.1 Cancelamentos e Devoluções  | 337.172,47           | 2,76              |
| 2.2.3.ISS sobre Faturamento   | 972.860,99           | 48.403,76         |
| 2.2.4 PIS sobre Faturamento   | 316.179,82           | 17.677,47         |
| 2.2.5 COFINS sobre Faturamento  | 1.459.291,49         | 85.915,61         |
| 3. Receita Operacional Líquida - ROL (1-2)                                      | 45.557.544,77        | 47.078.030,19     |
| 3.1 Receita Operacional Líquida Incentivada                                     | 0,00                 | 45.448.420,41     |
| 3.2 Receita Operacional Líquida Não Incentivada                                 | 45.557.544,77        | 1.629.609,78      |
| 4. Custo sobre Serviços Prestados   | 21.303.340,61        | 21.303.340,61     |
| 5. Lucro Bruto (3-4)  | 24.254.204,16        | 25.774.689,58     |
| 6. Despesas Operacionais  | 22.708.660,73        | 22.708.660,73     |
| 7. Outras Receitas  | 32.735.152,16        | 32.735.152,16     |
| 7.1 Outras Receitas Não Operacionais  | 225.215,66           | 225.215,66        |
| 7.2 Equivalência Patrimonial  | 32.509.936,50        | 32.509.936,50     |
| 8. Lucro antes do IRPJ e da CSLL (5-6+7)  | 34.280.695,59        | 35.801.181,01     |

Fonte: Coluna “Com PROUNI” dados da pesquisa (2012).

Fonte: Coluna “Sem PROUNI” elaborado pela autora.

A coluna “Sem PROUNI” difere na Receita Operacional Bruta (ROB) (Tabela 6, item 1) da coluna “Com PROUNI” devido à receita incentivada, pois na hipótese da não aderência do programa, a instituição não terá esta receita. Como antes da criação do PROUNI o principal problema enfrentado pela Faculdade ABC eram as vagas ociosas, o comparativo das

duas colunas teve como suposição que essas vagas não seriam preenchidas por alunos pagantes, ou seja, que essas vagas ficariam desocupadas.

A Faculdade ABC reconhece como receita a prestação de serviços para os alunos beneficiados com o PROUNI para o cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) (Tabela 6, item 2.1.3), que no caso de serviços educacionais a alíquota mínima é de 2% (dois por cento), posteriormente a instituição deduz para o cálculo da Receita Operacional Líquida (ROL) (Tabela 6, item 3) o valor correspondente aos serviços prestados para os alunos PROUNI (Tabela 6, item 2.1.1).

A partir da Tabela 6, percebe-se que as Deduções e Abatimento (Tabela 6, item 2) divergem nas duas colunas, devido aos Descontos Concedidos (Alunos PROUNI) (Tabela 6, item 2.1.1) que na coluna “Sem PROUNI” não existirão e também devido à dedução dos impostos ISSQN, PIS e COFINS. No campo Receitas Incentivadas (Tabela 6, item 2.1), os valores do PIS (2.1.4) e da COFINS (2.1.5) estão zerados devido ao incentivo fiscal da lei n° 11.096/05, que dá direito as instituições de ensino privado ao aderir o PROUNI isenção de PIS e COFINS, além de IRPJ e da CSLL.

No campo Receitas Não incentivadas (Tabela 6 item 2.2), o valor do ISSQN (item 2.2.3) na coluna “SEM PROUNI” diminui devido à exclusão da receita proveniente do programa. Os valores do PIS (2.2.4) e da COFIN (2.2.5) aumentam, pois na hipótese de não haver aderência ao programa, a instituição deixará de gozar isenção sobre PIS e COFINS e o cálculo dos impostos será sobre a receita total. O PIS e a COFINS têm alíquotas de 0,65% e 3%, respectivamente, sobre a ROB (Tabela 6, item 1), pois para os estabelecimentos educacionais vigora, obrigatoriamente, o regime cumulativo sobre o PIS e a COFINS, cujas alíquotas incidem sobre a receita bruta.

Nota-se que no Tabela 6, mesmo com a suposição que as vagas preenchidas por alunos beneficiados com o programa na Faculdade ABC fiquem ociosas na hipótese da não aderência ao PROUNI, a Receita Operacional Líquida Não Incentivada (item 3.2), na coluna “Sem PROUNI” é maior que a Receita Líquida Incentivada (Tabela 6, item 3.1), na coluna “Com PROUNI”.

O valor dos Custos sobre os Serviços Prestados (Tabela 6, item 4) permanece o mesmo nas duas colunas. O valor das Despesas Operacionais (Tabela 6, item 6) também continua igual, pois na conjectura da não aderência ao programa, não foi possível estimar o montante das despesas variáveis que os alunos PROUNI davam a instituição.

Na Tabela 6, é possível identificar o Lucro Antes do IRPJ e da CSLL (item 8) na coluna “Sem PROUNI” e calcular o IRPJ e a CSLL neste critério, conforme demonstrado na Tabela 7:

Tabela 7. Cálculo do IRPJ e da CSLL com o critério: Sem PROUNI.

| <b>CÁLCULO DO IRPJ E DA CSLL – SEM PROUNI</b> |               |
|---|---------------|
| <b>1. Lucro antes do IRPJ e CSLL</b>          | 34.280.695,59 |
| <b>2. Adições</b>                             | 12.005.223,29 |
| <b>3. Exclusões</b>                           | 32.509.936,50 |
| <b>4. Lucro Real (1+2-3)</b>                  | 13.775.982,38 |
| <b>5. IRPJ</b>                                | 3.419.995,60  |
| <b>6. CSLL</b>                                | 1.239.838,41  |

Fonte: Elaborado pela autora.

Note-se que na Tabela 7, o IRPJ e a CSLL são calculados, tributando as receitas beneficiadas com a lei n° 11.096/05, que de acordo com a citada lei isenta as instituições de

ensino superior privado que o aderir de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS nas receitas de graduação e sequenciais de formação específica.

A Faculdade ABC não possui uma contabilidade segregada, que calcula o resultado por atividade (receitas incentivadas e não incentivadas), tornando-se obrigada a calcular o Lucro da Exploração (Tabela 5). Devido à falta da segregação dos custos e receitas de cada atividade, a instituição calcula o IRPJ e a CSLL pela receita bruta, considerando a Receita Não Incentivada (Tabela 6, item 1.2) da coluna “Com PROUNI” de prestação de serviço de cursos de extensão e de pós-graduação, que são tributáveis para efeito de IRPJ, CSLL e Outras Receitas Não Operacionais (Tabela 6, item 7.1), conforme demonstrado na Tabela 8:

Tabela 8. Cálculo do IRPJ e da CSLL com o critério: Com PROUNI

| <b>CÁLCULO DE IRPJ E CSLL - COM PROUNI</b> |              |
|--|--------------|
| <b>1. Base de Cálculo</b>                  | 2.006.825,04 |
| <b>2. IRPJ</b>                             | 477.706,26   |
| <b>3. CSLL</b>                             | 180.614,25   |

Fonte: Dados da Pesquisa.

A partir da Tabela 8, já é possível constatar que os valores de IRPJ (Tabela 7, item 5) e de CSLL (Tabela 7, item 6), no critério “Sem PROUNI” comparados com o IRPJ (Tabela 8, item 2) e da CSLL (Tabela 8, item 3), no critério “Com PROUNI” são maiores, significativamente. Essa constatação levará a resposta da indagação do presente estudo, que é identificar o reflexo no resultado contábil de uma instituição de ensino privado ao aderir ao Programa Universidade para Todos.

Na Tabela 9, é possível analisar o comparativo do IRPJ e da CSLL, demonstrando o Lucro Líquido em cada critério adotado na pesquisa.

Tabela 9. Comparativo do Lucro Líquido nos dois critérios

| <b>Tributo</b>                  | <b>Sem PROUNI</b> | <b>Com PROUNI</b> |
|---------------------------------|-------------------|-------------------|
| <b>1. Lucro Contábil</b>        | 34.280.695,59     | 35.801.181,01     |
| <b>2. IRPJ</b>                  | 3.419.995,60      | 477.706,26        |
| <b>3. CSLL</b>                  | 1.239.838,41      | 180.614,25        |
| <b>4. Lucro Líquido (1-2-3)</b> | 29.620.861,58     | 35.142.860,50     |

Fonte: Coluna “Com PROUNI” dados da pesquisa (2012)

Fonte: Coluna “Sem PROUNI” elaborado pela autora

Note-se que com o comparativo do Lucro Líquido (Tabela 9, item 4) nas duas colunas é possível constatar que com a adesão do PROUNI, mediante a concessão de 1.057 (hum mil e cinquenta e sete), divididos em 397 (trezentos e noventa e sete) bolsas integrais e 660 (seiscentos e sessenta) bolsas parciais, a Faculdade ABC obteve um lucro aproximadamente 20% maior do que se não tivesse aderido ao programa, majorando seu lucro e acabando com o problema crônico das IES privadas, que eram as vagas ociosas.

Partindo desse resultado

Conclui-se que o PROUNI cumpriu seu duplo papel desenhado pelo governo Lula. Para os estabelecimentos educacionais promoveu a melhoria na taxa de rentabilidade, sobretudo, para as IES mercantis, servindo como sinalizador importante para credores e acionistas sobre a solidez financeira dos negócios, bem como evitou a desaceleração mais significativa do crescimento das matrículas em virtude dos obstáculos de renda de sua clientela (CARVALHO, 2009, p. 379).

A Tabela 10 demonstra, de maneira clara, o impacto da adesão ao PROUNI no recolhimento do ISS, PIS, COFINS, IRPJ e CSLL na Faculdade ABC:

Tabela 10. Demonstração do impacto nos tributos com a adesão ao PROUNI.

| <b>Tributo</b> | <b>1 -Sem PROUNI</b> | <b>2- Com PROUNI</b> | <b>Diferença (1-2)</b> |
|----------------|----------------------|----------------------|------------------------|
| <b>ISSQN</b>   | 972.860,99           | 1.124.253,80         | (151.392,81)           |
| <b>PIS</b>     | 316.179,82           | 17.677,47            | 298.502,35             |
| <b>COFINS</b>  | 1.459.291,49         | 85.915,61            | 1.373.375,88           |
| <b>IRPJ</b>    | 3.419.995,60         | 477.706,26           | 2.942.289,34           |
| <b>CSLL</b>    | 1.239.838,41         | 180.614,25           | 1.059.224,16           |
| <b>Total</b>   | 7.408.166,31         | 1.886.167,39         | 5.521.998,92           |

Fonte: Elaborado pela autora.

Note-se, a partir da Tabela 10, que o ISSQN foi o único imposto na coluna “Com PROUNI”, onde o valor foi superior ao da coluna “Sem PROUNI”. Isso ocorreu devido à exclusão das receitas incentivadas na hipótese da Faculdade ABC não aderir ao programa. Em relação ao restante dos impostos, é visível que a aderência ao PROUNI é menos onerosa a instituição.

Diante dessa na análise, pode-se concluir que a lei nº 11.096/05 trouxe um incremento no lucro da instituição, demonstrando a rentabilidade do segmento educacional superior privado. Isso explica o aumento considerável do número de faculdades dos últimos anos.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo propôs analisar o reflexo no resultado de uma instituição de ensino com finalidade lucrativa, ao aderir o Programa Universidade para Todos (PROUNI), advindo com a Lei nº 11.096/05, que prevê a isenção de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e do Programa de Integração Social (PIS) sobre as receitas de graduação e de sequencias de formação específica. Para isso, foi feito um estudo no comportamento do lucro líquido em duas suposições, uma em que instituição se beneficia com as isenções da citada lei, enquanto que na outra, a IE não adere ao programa.

Inicialmente, verificou-se a evolução nos números da educação superior no Brasil nos últimos anos, demonstrado através do crescimento do número de instituições e de matrículas. Posteriormente, identificou-se a motivação do Governo Federal para a criação do PROUNI, que diante da crise das universidades públicas, parecia não haver outra forma de atingir a meta proposta pelo Plano Nacional de Educação, em um prazo curto.

Em seguida, observou-se os tributos que são isentos na lei 11.096/05 e que através do Lucro da Exploração foi possível verificar o montante do IRPJ e da CSLL isentos, pois o seu objetivo é provar que a isenção recaia somente sobre atividade incentivada, por fim, verificou-se a majoração no lucro da Faculdade ABC com a adesão ao PROUNI.

Com os resultados analisados pode-se finalmente medir o impacto das medidas governamentais para o setor de ensino superior privado do país, chegando à conclusão de que as mesmas são essenciais para a atratividade do setor, pois considerando o comparativo da Demonstração do Resultado Simplificado da Faculdade ABC com uma simulação no caso da citada instituição não aderir ao programa foi possível observar uma majoração do lucro em aproximadamente 20% (vinte por cento), em 2012, com a adesão.

Diante do que foi exposto do decorrer deste trabalho, observa-se que o objetivo geral desta pesquisa foi atingido, visto que foi possível analisar o impacto no resultado financeiro com a adesão do PROUNI, através do incremento no lucro da Faculdade ABC.

Por fim, “apesar de compreender a validade do esforço na melhoria da educação, aumentando a penetração na população, é válido refletir se o estímulo não busca apenas

atingir uma meta simbólica, sem a preocupação da efetividade das medidas, sacrificando a qualidade do ensino superior em prol do volume de formados” (SOUZA; GOMES, 2012, p. 88)

## 6. REFERÊNCIAS

ALVES, Magda. **Como escrever teses e monografias: um roteiro passo a passo**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007. 114 p.

BARREIRO, I. M. F.; TERRIBILI FILHO, A. **Educação Superior no período noturno no Brasil: políticas, intenções e omissões. Ensaio: avaliação políticas públicas em educação**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 54, p. 81-102, jan. 2007.

BRASIL. **Decreto nº 5.493, de 18 de julho 2005**. Regulamenta o disposto na Lei 11.096, de 13 de janeiro de 2005. Disponível em: <[http://onwww.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/Decreto/D5493.htm](http://onwww.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/Decreto/D5493.htm)>. Acesso em: 09 k4rmai 2013.

BRASIL. **Lei nº 11.096/05**. Institui o Programa Universidade para Todos – Prouni, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior, altera a Lei nº 10.981, de 9 de julho de 2004, e dá outras providências. Diário Oficial da União, 14 jan. 2005. Disponível em: <[www.in.gov.br](http://www.in.gov.br)> Acesso em: 14 jun. 2013.

BRASIL. **Lei nº 9.429 de 26 de dezembro de 1995**. Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9249.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9249.htm)> Acesso em 06 jun. 2013.

BRASIL. **Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996**. Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9430.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9430.htm)> Acesso em 21 jun. 2013.

CARVALHO, Cristina Helena A. de. Política de ensino superior e renúncia fiscal: da reforma universitária de 1968 ao PROUNI. *In: ENCONTRO DA ANPED; GT - Política de educação superior*, 28., Caxambu. **Anais...** Caxambu: ANPEd, 2005, p.1-17

CARDOSO. L. S. **Universidades metodistas no Brasil: seu desenvolvimento em face da expansão do setor privado na educação superior (1995-2005) [2008?]**. Disponível em: <[HTTP://unimep.br/pos/stricto/ed/documents/LuisCardoso.pdf](http://unimep.br/pos/stricto/ed/documents/LuisCardoso.pdf)>. Acesso em: 13 mai. 2013.

CARVALHO, C. H. A.; LOPREATO, F. L. C. **Finanças públicas, renúncia fiscal e o PROUNI no governo Lula**. Impulso, Piracicaba, v. 16, n. 40, p. 93-104, mai. 2005.

CARVALHO, Cristina Helena A. de. **O PROUNI no governo Lula e o jogo político em torno do acesso ao ensino superior**. Educ. Soc., Campinas, v. 27, n 96, p. 979-1000, out 2006.

CATANI, Afrânio Mendes; GILIOLI, Renato de Sousa Porto. **O Prouni na encruzilhada: entre a cidadania e a privatização**. *Linhas críticas: Revista da Faculdade de Educação*, v. 11, n. 20, p. 55-68, jan./jun. 2005.

GUERRA, Lenin; FERNANDES, Antônio. O Processo de Criação do Programa Universidade para Todos (PROUNI): interesses e escolhas no Congresso nacional. **Revista Política Hoje**, Vol. 18, n. 2, 2009.

INEP – INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **A educação no Brasil na década de 90: 1991 – 2000**. Brasília, DF,

2003. Disponível em: <[http://www.publicacoes.inep.gov.br/arquivos/{F9874916-216E-4F32-95CFBA61E08D4F67}\\_decada\\_completo\\_318.pdf](http://www.publicacoes.inep.gov.br/arquivos/{F9874916-216E-4F32-95CFBA61E08D4F67}_decada_completo_318.pdf)>. Acesso em: 09 jun. 2013.

LAKATOS, Eva Maria e MARCONI, Marina de Andrade. **Técnicas de Pesquisa**. 6. Ed. São Paulo: Atlas, 2007.

Ministério da Educação (MEC). Projeto de Lei nº 3.582 – 28 mar. 2004. **Dispõe sobre a instituição do Programa Universidade para Todos – PROUNI, e dá outras providências**. Brasília: MEC, 2004. Disponível em: [www.camara.gov.br/sileg/integras/219649.htm](http://www.camara.gov.br/sileg/integras/219649.htm). Acesso em 06 jun. 2013.

MACHADO, Hugo de Brito. **Curso de Direito Tributário**. 27 ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda, 2006.

MARCONI, Maria de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2005.

MARTINS, Gilberto de Andrade; THEÓPHILO, Carlos Renato. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009. 247 p.

MARTINS, Ives Gandra da Silva. **O princípio da não-cumulatividade**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004. 549 p.

NEVES, Silvério das; VICECONTI, Paulo Eduardo Vilchez, **Curso prático de imposto de renda pessoa jurídica**. 9 ed. atual. e rev São Paulo: Frase, 2002. 658 p.

SOUZA, Julia R. M. F.; GOMES, Thiago C. **O Impacto das Medidas Governamentais na Educação Superior Privada : Estudo de caso KROTON**. Rio de Janeiro, p.88, set. 2012.

OLIVEIRA, Gustavo Pedro de. **Contabilidade tributária**. São Paulo: Saraiva.

SOUZA, Julia R. M. F.; GOMES, Thiago C. **O Impacto das Medidas Governamentais na Educação Superior Privada : Estudo de caso KROTON**. Rio de Janeiro, p.88, set. 2012.



